



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Fundamentando-se no Art. 72, I, da Lei 14.133/2021, após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda se classifica como de baixa complexidade e, de valor cuja licitação será dispensada, podendo ser atestada por meio de aferição de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução.

Esperantina - TO, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO OLIVEIRA GOMES
Secretário da Câmara Municipal